

29 DE ABRIL DE 2020

COVID-19

IMPACTO NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – ACTUALIZAÇÃO ⁽¹⁾

À data da elaboração e publicação da nossa nota informativa a propósito do impacto do COVID-19 no tratamento de dados pessoais, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (“CNPD”) não havia ainda emitido qualquer orientação sobre o tratamento de dados de saúde dos trabalhadores no contexto da prevenção e mitigação do vírus.

As questões suscitadas a propósito desse tema teriam de ser, assim, analisadas e respondidas em função do genericamente previsto na legislação aplicável em matéria de dados pessoais⁽²⁾ e, claro, na medida do possível e aplicável, em função das orientações emitidas por outras autoridades em matéria de dados pessoais, como, por exemplo, o Comité Europeu para a Protecção de Dados.

Neste sentido, e sempre sujeito à verificação de determinados formalismos e requisitos, admitia-se a possibilidade de os empregadores realizarem determinadas operações de tratamento de dados de saúde dos seus colaboradores, não admitidas em “circunstâncias normais”, com fundamento no interesse público no domínio da saúde pública.

Sucedo que, entretanto, no dia 23 de Abril de 2020, a CNPD emitiu uma orientação sobre esse tema em particular, deixando assim o seu entendimento expresso sobre essa questão.

De acordo com essa orientação, a CNPD entende que o empregador não pode proceder à recolha e registo da temperatura corporal dos trabalhadores ou de outra informação relativa à saúde ou a eventuais comportamentos de risco dos seus trabalhadores, ainda que esses tratamentos sejam realizados em consequência da execução e aplicação de medidas de prevenção e mitigação do vírus.

⁽¹⁾ Na sequência da Orientação da Comissão Nacional de Protecção de Dados (“CNPD”) publicada no dia 23 de Abril de 2020 e disponível em:

https://www.cnpd.pt/home/orientacoes/Orientacoes_divulgacao_informacao_infetados_Covid-19.pdf

⁽²⁾ Nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (RGPD) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto.

A CNPD ressalva, porém, a possibilidade desses dados serem tratados por profissional de saúde habilitado no âmbito da medicina do trabalho, nomeadamente, tendo em vista a avaliação do estado de saúde dos trabalhadores e a obtenção de informações que se revelem necessárias para avaliar a aptidão para o trabalho, nos termos gerais definidos na lei da segurança e saúde no trabalho.

A **PARES | Advogados** encontra-se disponível para providenciar informação sobre este e outros temas de forma mais concreta e adequada à realidade de cada cliente, estando capacitada para prestar todo o apoio necessário em matéria de protecção de dados pessoais.

José Maria Simão
jms@paresadvogados.com

A presente Nota Informativa é dirigida a clientes e advogados, não constituindo publicidade, sendo vedada a sua cópia, circulação ou outra forma de reprodução sem autorização expressa dos seus autores. A informação prestada assume carácter geral, não dispensando o recurso a aconselhamento jurídico de forma prévia a qualquer tomada decisão relativamente ao assunto em apreço. Para esclarecimentos adicionais contacte **José Maria Simão** (jms@paresadvogados.com).